



ATO EDITAL Nº 009/2020 - 13/02/2020
III PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA
PARA O CURSO DE MEDICINA UNIFAMAZ 2020/1

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS) do Centro Universitário Metropolitano da Amazônia (UNIFAMAZ), Instituição de Ensino Superior credenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 1.237/2018, de 22/11/2018, publicada no Diário Oficial da União de nº 225, Seção 1, p.223, de 23/11/2018, com base nas disposições regimentais, na Lei nº 9.394, de 20/12/96, Decreto nº 9.235, de 15/12/2017, e na Portaria MEC nº 23/2017 de 22/12/2017, torna público através do Edital nº 009/2020 a existência de vagas no curso de Medicina, em conformidade com a Subseção IX, artigo 50, do Regimento do UNIFAMAZ, a qual regulamenta o processo de transferência para os cursos de graduação da IES e normatiza o **III PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA UNIFAMAZ 2020/1**, com validade para o primeiro semestre do ano de 2020, a qual seguirá o cronograma abaixo descrito.

ETAPAS	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	13/02/2020
INSCRIÇÕES	14 a 18/02/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	20/02/2020
MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS	21/02/2020
INÍCIO DAS AULAS	27/02/2020

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Somente poderão concorrer às vagas disponíveis no **III PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA UNIFAMAZ 2020/1**, candidatos(as) oriundos(as) de cursos de Medicina de Instituições de Ensino Superior (IES) nacionais credenciadas pelo Ministério da Educação, e que tenha(m) concluído o primeiro período letivo no curso de origem, para efeito de avaliação acadêmica.

1.2 A seleção de candidatos(as) será realizada de acordo com a existência de vagas no período letivo em que o mesmo obtiver aproveitamento acadêmico após análise da Comissão Permanente de Processos Seletivos.

1.3 Não será recepcionada documentação enviada mediante Fax, *e-mail* ou correspondência via correios, ou que seja apresentada sem cumprir o item 3 (prazo de inscrição) e o item 4 (documentos necessários à inscrição) desde edital.

1.4 Este edital não se destina à oferta de vagas para graduados(as), e nem para alunos(as) matriculados(as) no UNIFAMAZ interessados(as) em mobilidade interna.



1.5 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seu anexo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.6 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7 Toda menção a horário existente neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Belém, Estado do Pará.

1.8 O processo de seleção realizar-se-á de acordo com o cronograma contido neste edital.

2. PERÍODOS, VAGAS E LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DE MEDICINA UNIFAMAZ

2.1 O presente edital destina-se ao preenchimento das seguintes vagas:

PERÍODO	VAGAS	TURNO
2º	02	INTEGRAL
3º	02	INTEGRAL
4º	01	INTEGRAL
TOTAL	05 VAGAS	

2.2 As 05 (cinco) vagas ofertadas no **III PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA UNIFAMAZ 2020/1** terão validade para o primeiro semestre do ano de 2020.

2.3 O(A) candidato(a) aprovado no processo seletivo previsto neste Edital passará a fazer parte do corpo discente do curso de **MEDICINA UNIFAMAZ** desenvolvido nas dependências do Centro Universitário Metropolitano da Amazônia – UNIFAMAZ, localizado à Avenida Visconde de Souza Franco, nº72 – Bairro Reduto, Município de Belém, Estado do Pará.

2.4 As aulas e outras atividades acadêmicas poderão ocorrer nas unidades de saúde da rede pública e conveniada ao SUS, da SESPA, na rede de atenção à saúde dos municípios integrantes da Região Metropolitana de Belém ou em outras entidades conveniadas.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente em caráter presencial pelo(a) próprio(a) candidato(a), ou por procurador(a)**, que deverá apresentar procuração pública ou privada com assinatura reconhecida em cartório.



3.2 As inscrições ocorrerão no período de 14 a 18 de fevereiro de 2020 (no horário de 09 às 21 horas), na sede do UNIFAMAZ, localizada à Avenida Visconde de Souza Franco, nº 72 – Bairro Reduto, Município de Belém, Estado do Pará, no Setor de Vestibular.

3.3 As inscrições, no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), poderão ser pagas por meio de boleto bancário em qualquer agência bancária, casas lotéricas e agentes financeiros autorizados.

3.4 O UNIFAMAZ aceita apenas pagamento de boletos de inscrição na forma de cartão de crédito ou débito, em sua sede, localizada à Avenida Visconde de Souza Franco, nº72 – Bairro Reduto, Município de Belém, Estado do Pará, na Central de Atendimento.

3.5 Não serão aceitos, como comprovante de pagamento, agendamento de pagamento para compensação posterior, agendamento de depósito em envelope bancário ou outro protocolo para efeito de comprovação para data posterior ao prazo de pagamento indicado no boleto bancário.

3.6 Cada candidato(a) deve efetivar apenas uma inscrição para o **III PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA UNIFAMAZ 2020/1** de que trata este edital. Havendo mais de uma inscrição, será permitida a confirmação de somente uma inscrição sem direito à devolução das taxas pagas pelas demais.

3.7 As informações contidas no formulário de inscrição são de total responsabilidade dos(as) candidatos(as) ou de seu/sua representante legal e, para produzir os efeitos a que se destinam, deverão ser feitas de acordo com as normas contidas no presente edital.

3.8 A efetivação da inscrição se dá com o pagamento do boleto. A compensação do pagamento do boleto demora de 3 (três) a 5 (cinco) dias úteis após o pagamento em qualquer agência bancária, casas lotéricas e agentes financeiros autorizados.

3.9 Não enviamos boleto via e-mail.

3.10 Não serão admitidos pedidos de isenção de taxa de inscrição.

3.11 Não haverá, em hipótese alguma, devolução da quantia paga a título de taxa de inscrição.

3.12 É vedada a transferência do valor a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos.

4. DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À INSCRIÇÃO

4.1 São documentos e informações indispensáveis à inscrição no **III PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA UNIFAMAZ 2020/1**, no ato da inscrição:



- a) Original e cópia do documento oficial de identificação pessoal;
- b) Histórico escolar de graduação em Medicina, emitido em papel timbrado da Instituição de Ensino Superior de origem, carimbado e assinado;
- c) Planos de ensino das disciplinas cursadas, emitido em papel timbrado da Instituição de Ensino Superior de origem, carimbados e assinados, contendo carga horária, ementa;
- d) Declaração/Portaria de Reconhecimento de Curso de Medicina da Instituição de Ensino Superior de origem;
- e) Sistema de Avaliação da Aprendizagem na Instituição de Ensino Superior de origem;
- f) Declaração de conclusão do período/semestre atualizada, em papel timbrado da Instituição de Ensino Superior de origem, carimbado e assinado;
- g) Comprovante da nota do último ENEM realizado pelo(a) candidato(a) com pontuação acima de 450 pontos e emitido através do site do MEC/INEP.
- h) Declaração de próprio punho que não fez o ENEM para os(as) candidatos(as) que se inscreverem sem a nota do ENEM. Estes/Estas candidatos(as) concorrerão com a nota ZERO para o ENEM.

4.2 Serão considerados documentos oficiais de identificação pessoal: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelas Polícias Militar, Civil e Federal, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, além das carteiras expedidas por órgãos e conselhos que, por força de lei federal, valham como identidade.

4.3 NÃO serão aceitos como documentos oficiais de identificação pessoal: certidão de registro civil (nascimento ou casamento), títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteiras de estudante, cartão passe fácil, carteiras funcionais sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificável ou danificado.

4.4 O(A) candidato não poderá realizar a troca da nota/edição do ENEM, ou adicionar comprovante de nota do ENEM (caso tenha se inscrito sem o ENEM) após a inscrição, mesmo que ainda não tenha encerrado o prazo das inscrições.

4.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observação e conclusão de todos os requisitos para a efetivação da inscrição.

5. PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1 O **III PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA UNIFAMAZ 2020/1** será classificatório para o preenchimento das 05 (CINCO) vagas válidas para o primeiro semestre do ano de 2020.

5.2 O preenchimento das vagas dar-se-á prioritariamente por meio do processo de classificação dos(as) candidatos(as) de acordo com a pontuação total obtida na prova do ENEM.



5.3 A classificação dos(as) candidatos(as) ocorrerá pela ordem decrescente da pontuação obtida na nota do Enem.

5.4 Será classificado(a), o(a) candidato(a) com média igual ou superior a **450 (quatrocentos e cinquenta)** pontos, da avaliação do ENEM realizada pelo(a) candidato(a). Esta nota é o resultado obtido pela somatória das notas nas Provas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias e de Redação, divididas por 05 (cinco) e será levada em conta apenas uma casa decimal após a vírgula.

5.5 Caso o número de candidatos(as) inscritos(as) com notas no Enem acima de 450 pontos não preencham o quantitativo total de vagas ofertadas, estas serão preenchidas por candidatos(as) que se inscreveram sem a nota do Enem.

5.6 O preenchimento das vagas para os(as) candidatos(as) sem nota no Enem ocorrerá pela análise do coeficiente de rendimento contido no histórico escolar das disciplinas cursadas na instituição de origem.

5.7 O coeficiente de rendimento do histórico escolar corresponde à média das notas obtidas nas unidades curriculares.

5.8 A classificação dos(as) candidatos(as) ocorrerá pela ordem decrescente da pontuação obtida no coeficiente de rendimento do histórico escolar.

5.9 Os(As) candidatos(as) que apresentarem média de notas inferiores a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos serão desclassificados(as).

5.10 Havendo candidato(a) ocupando idêntica classificação far-se-á o desempate considerando-se os seguintes critérios em ordem de importância: 1º) a maior nota na prova de redação do ENEM; 2º) a maior idade.

5.11 A apresentação da documentação listada no item 4.1 são consideradas obrigatórias para efeito de classificação do(a) candidato(a), e, a ausência de tais documentos, ou a apresentação de documentos que não se enquadrem no disposto neste edital, ensejará a desclassificação do(a) candidato(a).

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA UNIFAMAZ 2020/1

6.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) até o limite do número de vagas ofertadas no **III PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA UNIFAMAZ 2020/1** serão convocados para matrícula por meio de resultado publicado



exclusivamente via *internet*, no site do UNIFAMAZ, no dia **20 de fevereiro de 2020**, a partir das 18 horas.

OBSERVAÇÃO 1: CASO HAJA NECESSIDADE O UNIFAMAZ PODERÁ PRORROGAR ESTE PRAZO, INFORMANDO NOVA DATA DE DIVULGAÇÃO A TODOS OS(AS) CANDIDATO(AS) POR MEIO DE NOTA PUBLICADA NO SITE INSTITUCIONAL.

6.2 Ressalta-se que o(a) candidato é o(a) responsável para a obtenção das informações a respeito do resultado. Não serão realizadas ligações telefônicas, nem envio de *e-mail* ou qualquer outra forma de comunicação para informação de resultado.

7. MATRÍCULA DE CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) DO PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA UNIFAMAZ 2020/1

7.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) no **III PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA UNIFAMAZ 2020/1** realizarão sua matrícula no UNIFAMAZ, devendo o(a) candidato(a) classificado(a), juntamente com o(a) seu/sua responsável financeiro(a) - se não for o(a) próprio(a) - ou seu procurador legalmente constituído por meio de procuração com fé pública, devendo apresentar toda a documentação exigida, proceder à leitura e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e realizar a emissão do boleto da matrícula.

7.2 As matrículas ocorrerão no dia **e 21 de fevereiro de 2020** (no horário de 09 às 20 horas), na sede do UNIFAMAZ, localizada à Avenida Visconde de Souza Franco, nº 72 – Bairro Reduto, Município de Belém, Estado do Pará, na Central de Matrículas.

7.3 A documentação obrigatória exigida para **matrícula de candidatos(as) classificados(as) no III PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA UNIFAMAZ 2020/1** será:

- a) Original e duas cópias do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou Profissionalizante, devidamente registrado,
- b) Original e duas cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Profissionalizante, devidamente registrado;
- c) Original e duas cópias do documento oficial de identificação pessoal;
- d) Original e duas cópias do CPF;
- e) Original e duas cópias da Certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento);
- f) Original e uma cópia da Quitação com o Serviço Militar, se homem e maior de 18 anos;
- g) 01 foto (3x4), recente;
- h) Original e uma cópia do Título de Eleitor e Comprovante de votação na última eleição, se maior de 18 anos, ou declaração de quitação eleitoral.
- i) Procuração com firma reconhecida em cartório, em caso de representante.



7.4 Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelas Polícias Militar, Civil e Federal, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, além das carteiras expedidas por órgãos e conselhos que, por força de lei federal, valham como identidade.

7.5 Não serão aceitos como documentos de identificação pessoal: certidão de registro civil (nascimento ou casamento), títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteiras de estudante, cartão passe fácil, carteiras funcionais sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

7.6 Todas as cópias devem estar legíveis e separadas por cada documento.

7.7 A documentação obrigatória exigida **do(a) contratante** será:

- a) Original e cópia do Comprovante de Renda do Contratante, atualizado, com o mínimo, o valor-base da mensalidade, que pode ser um dos seguintes: DECORE (informando a renda mensal dos últimos 12 meses) ou; Contracheque do mês em curso ou do anterior ou; Declaração atual do Imposto de Renda.
- b) Original e uma cópia de documento oficial de identificação pessoal;
- c) Original e uma cópia do CPF;
- d) Original e uma cópia do Comprovante de Residência no nome do contratante, atualizado do mês em curso ou do anterior (conta de água, energia ou telefone fixo);
- e) Original e uma cópia do comprovante de pagamento com autenticação bancária do boleto de matrícula, que corresponderá à quitação correspondente à 1ª parcela do primeiro semestre letivo do ano de 2020.

7.8 A documentação exigida, conforme especificado nos subitens 7.3 e 7.7 deverão ser entregues na Central de Matrículas, no período estabelecido no subitem 7.2, para análise da Secretaria Acadêmica e confirmação do pagamento do boleto de matrícula pelo Setor Financeiro, para posterior confirmação da matrícula.

7.9 Caso a matrícula do(a) candidato(a) classificado(a) seja realizada por procurador(a) legalmente constituído(a), os documentos do(a) contratante devem estar autenticados em cartório.

7.10 O não comparecimento do(a) candidato(a) ou do(a) seu representante legal, no prazo pré-estabelecido no subitem 7.2, para a efetivação da matrícula e/ou a apresentação incompleta dos documentos exigidos neste edital, inclusive comprovantes de pagamento de taxas devidas, **incidirá em perda da vaga**, na forma da lei e a não matrícula do(a) candidato(a).

7.11 Ocorrendo desistência, cancelamento de matrícula e/ou o não preenchimento total das vagas, os(as) demais candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) para ocuparem **OBRIGATORIAMENTE** as vagas restantes, observando-se rigorosamente a ordem de



classificação.

7.12 Em hipótese alguma serão aceitas matrículas de candidatos(as) classificados(as) sem a apresentação de todos os documentos exigidos.

7.13 Não serão aceitos como comprovante de pagamento, documentos de agendamento de pagamento para compensação posterior, agendamento de depósito em envelope bancário ou outro protocolo para efeito de comprovação para data posterior ao prazo de pagamento indicado neste Edital.

7.14 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observação e conclusão de todos os requisitos para a efetivação da matrícula.

8. O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

8.1 O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, fornecido pela Instituição, deverá ser preenchido e assinado em 02 (duas) vias pelo(a) matriculando(a), quando maior de dezoito (18) anos, ou por seu/sua responsável financeiro(a), quando menor de dezoito (18) anos, contemplando direitos e deveres, inclusive os encargos educacionais a serem pagos pelo(a) aluno(a), relativamente ao período letivo contratado.

8.2 A presença do(a) contratante ou procurador(a) é indispensável no ato da entrega dos documentos, para procedimento de assinatura do contrato de prestação de serviços e cadastro de senha de aluno(a) e contratante.

8.3 Não terá direito à matrícula, **SENDO CONSIDERADO DESISTENTE, COM A CONSEQUENTE PERDA DO DIREITO À VAGA**, o (a) candidato (a) classificado, e devidamente convocado(a), que:

- Deixar de apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, para realização deste ato.
- Recusar-se a assinar, por si ou por seu/sua responsável financeiro(a), o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS/2020.
- Tendo sido aluno(a) do UNIFAMAZ, ter sofrido sanção em processo administrativo disciplinar e/ou apresente débitos financeiros oriundos de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS anterior.

9. DO FUNDO DE FINANCIAMENTO DO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR (FIES) E PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS (PROUNI)

11.1 O Centro Universitário Metropolitano da Amazônia reserva-se ao direito de **não aceitar** alunos(as) bolsistas do Programa Universidade para Todos (PROUNI) no **III PROCESSO SELETIVO TRANSFERÊNCIA EXTERNA UNIFAMAZ 2020.1**, não sendo efetivada a transferência da utilização da bolsa de estudo do(a) candidato(a).



11.2 Com relação à manutenção dos contratos de financiamento do Fundo de Financiamento do Estudante do Ensino Superior (FIES) a Comissão Permanente de Processos Seletivos do Centro Universitário Metropolitano da Amazônia encaminhará os casos para apreciação da Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento do FIES (CPSA UNIFAMAZ) devendo-se ser rigorosamente respeitadas as normas, critérios, prazos e condições previstas na Portaria Normativa MEC nº15, de 08 de julho de 2011 e Portaria Normativa MEC nº25, de 22 de dezembro de 2011, que dispõem, respectivamente, sobre o aditamento de contratos de financiamento do FIES e sobre a transferência integral de curso e de instituições de ensino realizada por estudante financiado com recursos do FIES.

11.3 Dentre as normas, critérios, prazos e condições previstas na Portaria Normativa MEC nº15, de 08 de julho de 2011 e Portaria Normativa MEC nº25, de 22 de dezembro de 2011, citadas no item 9.2, destaca-se a necessidade do(a) candidato ao **III PROCESSO SELETIVO TRANSFERÊNCIA EXTERNA UNIFAMAZ 2020.1** possuir aproveitamento acadêmico em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas pelo(a) estudante no último período financiado pelo FIES e a obrigatoriedade do(a) estudante manter a condição de regulamente matriculado(a) na instituição de origem.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do(a) candidato(a) no **III PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA UNIFAMAZ 2020/1** pressupõe a aceitação plena de todos os itens estabelecidos neste Edital, no contrato de prestação de serviços educacionais e, ainda, na Legislação do Ensino Superior Brasileiro.

10.2 Quaisquer atividades acadêmicas, notadamente aquelas de natureza prática, tais como estágio, laboratório, clínica, trabalho de campo, pesquisa etc. poderão ser exigidas em turno e local diferentes daqueles adotados, normalmente, para a efetivação das aulas.

10.3 Reserva-se ao UNIFAMAZ, antes ou no decorrer do período letivo, e ainda que o curso de graduação esteja em andamento, o direito de cancelar qualquer turma que o número mínimo de alunos(as) seja inferior ao mínimo de alunos estabelecido pela IES.

10.4 Na incidência do parágrafo anterior, caso o(a) aluno(a) não concorde com quaisquer das mudanças: turma/turno/, a IES fará a devolução do(s) valor(es) pago(s) referente(s) ao período letivo da turma em extinção ou extinta, desde que este solicite na Central de Atendimento do UNIFAMAZ.

10.5 Terá a matrícula cancelada, a qualquer época, o(a) candidato(a) que tiver participado do Processo Seletivo fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros meios ilícitos.

10.6 Os casos omissos e situações não previstas no presente serão analisados pela Comissão



Instituto Euro-Americano de Educação, Ciência e Tecnologia
Centro Universitário Metropolitano da Amazônia
Portaria MEC nº 1.237/2018
Comissão Permanente de Processos Seletivos

Permanente de Processos Seletivos do Centro Universitário Metropolitano da Amazônia.

10.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência.

Belém - PA, 13 de Fevereiro de 2020.

Prof.(a). Me(a). Adriana Letícia dos Santos Gorayeb
Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos
UNIFAMAZ